



EMENDA
EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dá-se ao *parágrafo único* do artigo 12 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

“Art. 12

(...)

Parágrafo Único. A UnDF receberá os servidores públicos em exercício na extinta FUNAB e na FEPECS, nos estritos termos dos atos de pessoal que concederam a cessão ou disposição de pessoa a essas entidades.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo garantir que a UnDF também receba os servidores cedidos à FEPECS, que, notadamente, inclui as escolas por ela mantidas, nos estritos termos de sua cessão, para que seja garantida, inclusive, a sua jornada de trabalho anteriormente exercida na Escola absorvida pela Universidade.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões em , .

Deputado LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital, em 16/04/2020, às 14:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0098391** Código CRC: **AF99775D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00014608/2020-45

0098391v2